

LEI Nº 248/PMC/90

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 047/90
FLS 10


Autoriza doação em favor  
do Instituto Educacional  
Guarda-Mirim de Cacoal.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições,  
faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
proceder doação na ordem de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o  
Instituto Educacional Guarda-Mirim de Cacoal, destinado a aquisição de  
calçados para os guarda-mirins.

Art. 2º Para atender a presente despesa, os recursos  
orçamentários serão consignados na seguinte unidade orçamentária:

08.08.42.188.2.20 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Cr\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se  
as disposições em contrário.

Cacoal, 31 de agosto de 1990

  
DIVINO CARDOSO CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAIR ALVES BATISTA  
ASSESSOR JURÍDICO